

Lei nº 24/62.

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um
Crédito Especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta
mil cruzeiros) para ocorrer aos pagamentos
das despesas com aquisição de açúcar des-
tinado a Merenda Escolar, Instituído pela
lei nº 9/61 de 3/7/61.

Artigo 2º) O valor da presente lei será coberto com os
recursos provenientes do excesso de arrecada-
ção a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba em
22 de agosto de 1962.

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Respondendo pela Secretária.